



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar Nº 19/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre criação de empregos públicos na Câmara Municipal de Mogi Mirim.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim os empregos públicos de **CONTADOR** (01 vaga), **COMUNICADOR SOCIAL** (01 vaga) e de **PORCURADOR JURÍDICO 20 HORAS** (02 vagas), em conformidade com os Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Vereador Santo Rótoli, em 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

(assinado digitalmente)
VEREADOR WAGNER EDUARDO PEREIRA
1º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)
VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)
VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

(assinado digitalmente)
VERADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS				
DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA	QUANT.	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	Nível superior em Ciências Contábeis, com Registro no CRC.	01	55	40 HS SEMANAL
COMUNICADOR SOCIAL	Nível superior em Comunicação Social ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação correlatas a propaganda ou marketing.	01	44	40 HS SEMANAL
PROCURADOR JURÍDICO 20 HORAS	Nível superior completo em Direito ou ciências jurídicas e respectiva inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil.	02	37	20 HS SEMANAL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
CONTADOR	Contabilidade e Escrituração: Organizar, coordenar e executar os serviços contábeis, registrando atos e fatos administrativos do ente público. Controle Patrimonial: Realizar o controle e a manutenção do patrimônio público. Demonstrações Contábeis: Elaborar balancetes, relatórios e demonstrações financeiras que reflitam a situação patrimonial e financeira do setor público. Apoio à Gestão: Fornecer informações contábeis claras e precisas para apoiar os gestores públicos na tomada de decisões estratégicas e na alocação de recursos. Controle Orçamentário: Acompanhar a execução do orçamento público, garantindo que a despesa esteja em conformidade com o planejamento e a legislação vigente. Legislação e Conformidade: Manter-se atualizado sobre a legislação contábil e fiscal, aplicando-a na prática para evitar irregularidades e sanções. Assessoria Financeira e Fiscal: Prestar assessoria em assuntos contábeis, financeiros, fiscais e orçamentários para os órgãos públicos. Transparência e Prestação de Contas: Contribuir para a transparência pública, fornecendo dados que permitam a auditoria e a fiscalização das atividades do setor. Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, e demais atividades afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



COMUNICADOR SOCIAL	Elaborar, planejar e executar projetos de comunicação institucional; Gerenciar a comunicação interna e externa do órgão, incluindo canais digitais e mídias tradicionais; Produzir conteúdo para campanhas de marketing, publicidade e relações públicas; Assessorar a alta gestão em questões de imagem e reputação; Realizar análises de desempenho de ações de comunicação. .
PROCURADOR JURÍDICO – 20 HS	Defender, extra e judicialmente, os interesses e direitos da Câmara Municipal, inclusive nos processos em andamento; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores, órgãos da Câmara e Diretoria-Geral, sob o aspecto jurídico e legal; Examinar e emitir parecer quanto a técnica legislativa e legalidade de projetos de leis, resoluções, emendas, regulamentos e demais proposições; Emitir pareceres em licitações, dispensas e inexigibilidades e em contratos a serem firmados pela Câmara; Orientar e emitir pareceres junto aos processos administrativos; Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor; Analisar e elaborar minutas de contratos e convênios; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2563/2025 - 03/10/2025 - 10:24 - 0ZZS-J731-DWAP-711A



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora, com fundamento nos artigos 32, inciso V e 49, parágrafo único, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e artigo 9º, inciso II, do Regimento Interno, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar com a finalidade criar 4 (quatro) empregos públicos sendo: 01(um) de Comunicador Social, 02 (dois) de Procurador Jurídico 20 horas e 1 (um) de Contador, no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A propositura foi elaborada a partir do levantamento das necessidades e deficiências no quadro de funcionários da Câmara, defasado por aposentadorias e em preparação para substituição futura dos servidores que em pouco tempo devem encerrar seu vínculo empregatício junto à Câmara por completarem seu tempo de serviço, assim evitando lacunas, futuras situações de cargos importantes que possam vagar sem devida continuidade dos trabalhos.

Por ela, se pretende atender a necessidade mais premente de provimento de empregos públicos de nível superior, uma vez que há previsão de aposentadorias em breve de servidores responsáveis pelo setor contábil e jurídico, visando dar continuidade a estruturação de um setor de comunicação e cerimonial na Câmara Municipal.

A presente proposta foi dimensionada ao orçamento atual da Câmara, como também foi inserida nas peças orçamentárias do próximo ano, não causando impacto orçamentário em virtude do processo e contratação de novos servidores.

Sendo, em síntese, estas as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora espera ter o apoio de todos os Vereadores na aprovação desta propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0ZZSJ731DWAP711A>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0ZZS-J731-DWAP-711A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2563/2025 - 03/10/2025 - 10:24 - 0ZZS-J731-DWAP-711A